

Câmaras**Água Doce do Norte****Dispensa de Licitação****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Constitui objeto desta demanda a contratação empresa especializada ou profissional capaz de realizar os pequenos reparos na estrutura do prédio da Câmara Municipal, conforme as especificações deste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	A execução da substituição da calha responsável pela drenagem da água do telhado.
02	01	A realização de obra para completar o muro adjacente a garagem do Sr. Valdeci Luiz da Silva, com a aplicação de reboco em toda a sua extensão.
03	01	Pintura e restauração das pilhas de ferro e estrutura metálica da escada e do telhado da Câmara Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

A calha responsável pela drenagem da água do telhado se encontra completamente comprometida devido à corrosão causada pela ferrugem, estando em uma condição preocupante. Tal situação tem ocasionado a acumulação de sujeira na área da garagem da Câmara, proveniente tanto do telhado quanto dos resíduos desprendidos da própria calha. Urge, portanto, a substituição imediata deste componente.

Além disso, é importante salientar a necessidade de intervenção no muro adjacente à garagem do Senhor Valdeci Luiz da Silva (Dé), o qual encontra-se incompleto e desprovido de reboco. Esta condição não apenas compromete a estética do local, mas também a integridade e preservação do edifício da Câmara. Assim, é imprescindível que o reboco seja aplicado em toda a extensão destes muros.

Adicionalmente, é crucial destacar que as pilhas de ferro e a estrutura metálica da escada e do telhado da Câmara estão corroídas pela ferrugem, demandando urgentemente uma pintura para restaurar a estética do ambiente e garantir a conservação da estrutura. Dessa forma, a solução dos problemas acima relatados torna-se imprescindível para a preservação da estrutura física do recinto onde são desempenhados os trabalhos deste Poder Legislativo.

Por fim, cumpre-se destacar que a presente Câmara Municipal não possui em seu quadro pessoal nenhum profissional técnico capaz de proceder a execução de obras de manutenção no edifício da Sede do Poder Legislativo Municipal, portando é necessário a aquisição de empresa ou pessoa competente para tanto.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**4.1 DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

- Cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- Fornecer todos os instrumentos, ferramentas, mão de obra necessária para a execução dos serviços, sem nenhum ônus a Contratante.
- Manter técnicos habilitados em serviço.
- Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços.
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;
- Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.2 DA CÂMARA MUNICIPAL

- Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.
- A Câmara Municipal deverá garantir aos funcionários da contratado livre acesso as suas instalações para a execução dos serviços, objeto deste contrato, prestando-lhes todos os esclarecimentos e orientações necessários à realização dos serviços.
- Câmara Municipal reserva-se ao direito de promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e a comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas por parte daquela;

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por Portaria, cabendo-lhe, entre outros:

- Transmitir à Contratada as instruções e determinações que julgar necessárias;
- Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6. DO REGIME DA EXECUÇÃO

O serviço será executado pelo regime de empreitada por preço global.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência da presente contratação será obtido a partir da média aritmética das propostas apresentadas.

O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a cobertura da

presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 147, de 11 de outubro de 2023:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.3.00.00.0 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos nesse Termo de Referência deverão ser realizados na Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, situado a Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES, no prazo de 20 (vinte) dias, após a emissão de Ordem de Serviço.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela e em até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de Certidões de Regularidade fiscal obtida junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal; Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 155 e ss. da Lei 14.133/2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 21/02/2024 e 23/02/2024, pelo e-mail camara@aguadocedonorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 20 de fevereiro de 2024.

ARGINAMÉRICA PORTES COELHO BRETA

Oficial Administrativo

Protocolo 1268267

Pedro Canário

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ID TCE/ES: 2024.054L0200001.10.0003

Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 000098/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o artigo 75, inciso

II, da Lei Federal 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do Processo Administrativo acima mencionado de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**, para determinar a publicação em sítio oficial eletrônico.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, tem por objetivo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, possibilitando aos participantes a correta elaboração de pareceres jurídicos.

CONTRATADA: FEST- FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ 02.980.103/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 6.616,00 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais).

Pedro Canário, 20 de fevereiro de 2024.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente

Protocolo 1268514

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ID TCE/ES: 2024.054L0200001.10.0004

Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 000101/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do Processo Administrativo acima mencionado de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**, para determinar a publicação em sítio oficial eletrônico.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, tem por objetivo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, possibilitando à participante a correta elaboração dos relatórios RELOCI, RELUCI, RELACI, tomando por base os modelos de tais relatórios, o roteiro de conferências e análises, e apresentação dos documentos originais do PCA, objetos de conferências e análises pelas Controladorias de todas as Unidades Gestoras Jurisdicionadas pelo TCE/ES, bem como o correto preenchimento do INFOCI.

CONTRATADA: FEST- FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ 02.980.103/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 4.684,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Pedro Canário, 20 de fevereiro de 2024.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente

Protocolo 1268517